



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º:	DATA
Ofício n.º. 2488	26.07.2021	ENT.: 9917/2021 PROC. 9/21 040.05.03/21	04.08.2021

Assunto: Pergunta n.º 2607/XIV/2ª de 26 de julho de 2021 do Partido Social Democrata - Critério para decisão de vacinar recuperados de Covid-19 apenas com uma dose, contra recomendação do ECDC

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

1. O relatório do ECDC, de 22 de julho de 2021, refere o seguinte no que respeita às pessoas com infeção prévia por SARS-CoV-2:
"Studies of single-dose regimens of Comirnaty, Spikevax and Vaxzevria in previously infected individuals indicate antibody and cellular immune responses are comparable to naïve individuals who complete the two-dose regimen. However, data on the long-term duration of protective immunity are sparse."
2. Os dados conhecidos têm mostrado que a infeção natural por SARS-CoV-2 confere imunidade robusta e duradoura, durante, pelo menos, 6 meses. De facto, os dados continuam a sugerir que existe um risco muito baixo de reinfeções, neste período, em pessoas recuperadas de COVID-19.
3. De acordo com a Norma 002/2021 da DGS, em Portugal os recuperados são vacinados com uma dose de vacina, dado que os dados disponíveis, à data, suportam esta recomendação.
4. Não obstante, relativamente às pessoas de alto risco que tenham tido infeção prévia, o relatório do ECDC de 22 de julho refere ainda:
"Given the current evidence gaps, as a precaution, consideration should be given to the continued administration of a two-dose regimen, as per EMA authorisation, particularly for those individuals at greatest risk of severe outcomes following SARS-CoV-2 infection".
5. Em linha com esta recomendação, em Portugal, no caso das pessoas que recuperaram de infeção e que apresentam condições de imunossupressão, de acordo com o que consta na Norma 002/2021 publicada, a DGS recomenda que seja administrado o esquema vacinal de duas doses.

Gabinete da Ministra da Saúde

Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

6. Informa-se ainda que a sustentação científica do Regulamento Europeu dos Certificados Digitais COVID EU permite a emissão de certificados com apenas uma dose em pessoas que recuperaram de infeção prévia.
7. A DGS mantém-se a acompanhar a evolução do conhecimento científico, podendo rever as suas recomendações sempre que se justificar.”

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Eva Falcão

(Eva Falcão)

Gabinete da Ministra da Saúde

Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt